

|   |                    |
|---|--------------------|
| Secretaria Demandante:  |                    |
| Servidor Responsável pela Demanda:<br>(nome e matrícula)  |                    |
| email:  | telefone:          |
| Ordenador de Despesa:   |                    |
| Indicação da dotação orçamentária:  |                    |
| Origem do recurso:  |                    |
| 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:  |                    |
| 2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:   |                    |
| 3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:  |                    |
| 4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)<br>(indicar ao menos um servidor)   |                    |
| Nome:<br>Matrícula  | Nome:<br>Matrícula |
| Nome:<br>Matrícula  | Nome:<br>Matrícula |
| <b>SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO</b>   |                    |
| <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria.<br><input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL: Justificativa |                    |

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**B3178873

### GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL Nº 02/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013 e legislação municipal aplicável, nos Decretos Municipais nº 2596/2013 e 9155/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas para os seguintes cargos conforme necessidade das secretarias e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexo I:

### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)

| Cargo                                       | Carga Horária | Quantidade          | Vencimento   |
|---|---------------|---------------------|--------------|
| Nutricionista                               | 40h           | 01                  | R\$ 4.558,45 |
| Professor (MLPA)                            | 20h           | 15                  | R\$ 2.029,22 |
| Professor de Educação Física (LICENCIATURA) | 20h           | Cadastro de Reserva | R\$ 1.781,94 |

### II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

| Cargo              | Carga Horária | Quantidade | Vencimento   |
|--------------------|---------------|------------|--------------|
| Cirurgião Dentista | 40h           | 02         | R\$ 9.116,91 |
| Enfermeiro         | 30h           | 01         | R\$ 4.558,46 |
| Fisioterapeuta     | 40h*          | 02         | R\$ 4.558,46 |

\* o cargo executa 30h em decorrência de decisão judicial

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem no município de Quatro Barras e exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto nº 2596/2013 e sob o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2 O Contrato tem prazo de 6 (seis) meses. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei nº 787/2013, o prazo estabelecido poderá ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos fixados pela alínea "b", do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrega de Currículo e Prova de Títulos - referente à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional -, conforme disposto nos Anexos deste Edital, e Exame Admissional.

1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, bem como eventuais alterações posteriores.

1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Período para Impugnação do Edital de 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação;
- Inscrição do Candidato, mediante a entrega de currículo e documentação comprobatória de títulos e aperfeiçoamento.
- Classificação provisória;
- Período para interposição de Recurso de 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação;
- Classificação Final;
- Publicação do Edital de chamamento;
- Exame Admissional em caráter eliminatório;

h) Distribuição das Vagas, conforme necessidade e urgência da administração municipal, cabendo a secretaria requisitante do Processo Seletivo Simplificado definir o local;

i) Contratação.

1.8 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

1.10 Caberá à Prefeitura Municipal, por meio da secretaria requisitante do **Processo Seletivo Simplificado** definir em quais locais há a necessidade de profissionais.

1.11 O Gestor poderá atribuir a jornada diária de cada contratado, podendo ainda, a carga horária ser através de escala de trabalho, de forma excepcional e temporária. Não haverá garantia de realização de jornada fixa nem do cumprimento das 40 horas semanais, podendo a jornada semanal ser reduzida, conforme a necessidade da Administração e as estratégias de ação definidas pelas Secretarias requisitantes deste PSS.

1.12 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, por meio de protocolo físico ou digital direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde.

## CRONOGRAMA

|  |                            |
|--|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS                          | 13/03/2023                 |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO  | 14 e 15/03/2023            |
| INSCRIÇÕES   | De 16/03/2023 a 30/03/2023 |
| AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS (das 9h às 12h) | 31/03/2023                 |
| RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS    | 31/03/2023                 |
| RECURSO DO RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS        | De 04 e 05/04/2023         |
| ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  | Até 13/04/2023             |
| CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA   | 14/04/2023                 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  | 17 e 18/04/2023            |
| CLASSIFICAÇÃO FINAL  | 20/04/2023                 |

\*cronograma sujeito a alteração

## 2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS e REMUNERAÇÃO

2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1º. do art. 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 74 (setenta e quatro) anos completos.

2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular na Receita Federal.

2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade para o cargo pretendido, conforme Anexo I deste edital.

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.6 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 907/2015 e 12/2001, equivalente ao valor inicial do cargo da Tabela de Vencimentos da carreira.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo III deste Edital, entrega de currículo acompanhada da cópia dos títulos referente à escolaridade, bem como da comprovação do tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Rua Nilo Fávaro, 100, Centro, Quatro Barras/PR, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, conforme CRONOGRAMA, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos.

3.2 Os documentos originais, acompanhados de fotocópia, necessários para a inscrição são:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Prova de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

e) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) Currículo;

g) Comprovante de Tempo de serviço;

h) Comprovante de Aperfeiçoamento.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as etapas deste edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer da validade de todo o processo seletivo.

3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 O candidato é responsável pelas informações que constarem na ficha de inscrição, arcando com consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

**3.7 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR O CARGO PRETENDIDO. SERÁ ADMITIDA SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.**

**3.8 A LOTACÃO DO SERVIDOR OCORRERÁ CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.**

## 4 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico, que deve ser emitido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de inscrição neste processo seletivo simplificado, deve constar:

- a) tipo de deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas neste Edital e na legislação regulamentadora do cargo, o mesmo terá seu contrato rescindido sem direito a indenização contratual.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

## 5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

5.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 1460/2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou índio.

5.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

5.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Organizadora e Examinadora. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data fixada em cronograma, das 9h00 às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Rua Nilo Fávaro, 100, Centro, Quatro Barras/PR, a Comissão deverá CONSIDERAR:

- a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
- b) a resolução nº. 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº. 14.274/2003 e a Recomendação nº. 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

5.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

5.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

5.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito:

5.5.3.1 no protocolo geral da prefeitura municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos dias fixados em cronograma, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min; ou

5.5.3.2 via protocolo digital - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, através do link [www.quatrobaras.pr.gov.br](http://www.quatrobaras.pr.gov.br), nos dias fixados em cronograma, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

5.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

5.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação atribuída a Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional constam na Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.

### 6.2 Tempo de Serviço

6.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, contados da data da publicação do edital, em cargo equivalente ao que está concorrendo, para cada ano completo de trabalho, conforme Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.

6.2.2 O tempo de serviço em outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.

6.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

**6.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.**

6.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.

6.2.2.4 Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas dos Contratos de Trabalho.

### 6.3 Aperfeiçoamento Profissional

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Pontuação de Títulos, no Anexo II deste Edital.

**6.3.2 Não será considerado para fins de pontuação o título de escolaridade que é requisito do cargo.**

6.3.3 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado utilizado na escolaridade não são considerados outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.3.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

6.3.5 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponíveis no endereço eletrônico [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos, conforme CRONOGRAMA, ocorrerá em Edital específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo a ordem de pontuação e será elaborada seguindo a ordem decrescente dos pontos.

7.3 A publicação de **Classificação Final** será feita em três listas:

a) a primeira, contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e negros e índios; e

b) a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

c) a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como negros e índios.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior tempo de Serviço público (municipal, estadual ou federal);

b) maior tempo de serviço privado;

c) maior idade.

7.5 A **Classificação Final** será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Conforme CRONOGRAMA está previsto a divulgação da classificação Provisória no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Serão aceitos recursos **sobre a classificação provisória**, conforme CRONOGRAMA, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens a seguir.

8.2 Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao edital de classificação provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O recurso deverá ser protocolado pelo candidato:

8.4.1 no protocolo geral da prefeitura municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de classificação provisória, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min; ou

8.4.2 via protocolo digital direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, através do link [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de classificação provisória, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

8.5 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato na ficha de inscrição e comprovação de títulos.

8.7 Os recursos serão analisados pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado, que emitirá parecer conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem: a **Classificação Final**, que será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

## 9 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A contratação seguirá rigorosamente a ordem classificatória deste processo seletivo simplificado e atenderá ao requisito de aprovação em exame de saúde física e mental, a ser efetuado pelo serviço de perícia médica do município.

9.3 O candidato convocado para a contratação por meio exclusivo de edital de chamamento publicado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de publicação para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos horários de funcionamento da Prefeitura, a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a contratação, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos relacionados no item 9.9 deste edital.

9.4 A distribuição das vagas será feita obedecendo a necessidade e urgência da administração municipal.

9.5 O candidato classificado e convocado para a contratação e que não tiver interesse na vaga ofertada poderá dentro do prazo estipulado no edital solicitar, uma única vez, a remoção para o final de lista, onde permanecerá até que se apresente nova oportunidade de chamamento.

9.5.1 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.

9.6 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou na ausência de comparecimento conforme item 9.14.

### 9.7 São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.9 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

e) apresentar Carteira de Identidade original;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

h) ter sido considerado APTO no exame admissional realizado pelo serviço de perícia médica do município.

9.8 **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:

a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 787/2013;



- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após processo administrativo, nos últimos dois anos;
- e) rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
- h) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

9.9 **Para a contratação**, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) caso possua;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, extrato ou CTPS contendo o número do PIS;
- d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos menores;
- g) CPF dos filhos menores;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino e até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) comprovante de escolaridade e requisito do cargo: cópia do Diploma de conclusão do curso e, sendo o caso, de registro perante o conselho da classe.
- j) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos noventa dias);
- k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- l) comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;
- m) 2 fotos 3x4 recentes;
- n) ficha de qualificação cadastral e-social (pela internet, após a consulta imprimir a mensagem “os dados estão corretos”);
- o) declaração de dependentes para IRRF (retirar no RH);
- p) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação; e, para o cargo Motorista D, apresentar exame toxicológico;
- s) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a contratação;
- t) Ficha de Acúmulo de Cargo ou Função Pública (retirar no RH);

9.10 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.11 Será remetido para Final de Lista o candidato que solicitar a remoção no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, no prazo previsto junto ao item 9.3.. O candidato deverá, por meio de documento assinado, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras apresentar requerimento através do:

9.11.1 protocolo geral da Prefeitura Municipal - por meio de protocolo físico - direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000, nos horários de funcionamento da Prefeitura; ou

9.11.2 via protocolo digital direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do link [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br).

9.12 Na ocorrência da hipótese do item 9.11, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.13 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.14 O não cumprimento das datas e prazos previstos para a apresentação do candidato, entrega da documentação exigida e realização do exame médico admissional será considerada desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo o mesmo acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.8 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

10.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei nº 787/2013.

10.10 A contratação pelo presente processo seletivo simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço público municipal de Quatro Barras, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

10.11.1 Considerando a excepcionalidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, o Município emitirá correspondência com comunicado de Chamamento somente após transcorrido o prazo de 06 (seis) meses da homologação do Resultado Final, sendo que antes deste prazo é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Chamamentos por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

10.11.2 A correspondência será considerada como recebida, mesmo que devolvida, quando remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, podendo ser encaminhada através da empresa de Correios e Telégrafos e/ou pela própria Administração Municipal.

10.12 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto específico.

10.13 Toda divulgação por outros meios, além dos mencionados neste edital, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

Quatro Barras, 10 de março de 2023

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**EDITAL Nº 02/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)**

### 1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

#### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)

| Cargo                                       | Carga Horária | Quantidade          | Vencimento   |
|---|---------------|---------------------|--------------|
| Nutricionista                               | 40h           | 01                  | R\$ 4.558,45 |
| Professor (MLPA)                            | 20h           | 15                  | R\$ 2.029,22 |
| Professor de Educação Física (LICENCIATURA) | 20h           | Cadastro de Reserva | R\$ 1.781,94 |

#### II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

| Cargo              | Carga Horária | Quantidade | Vencimento   |
|--------------------|---------------|------------|--------------|
| Cirurgião Dentista | 40h           | 02         | R\$ 9.116,91 |
| Enfermeiro         | 30h           | 01         | R\$ 4.558,46 |
| Fisioterapeuta     | 40h*          | 02         | R\$ 4.558,46 |

\* o cargo executa 30h em decorrência de decisão judicial

A jornada diária de cada contratado será atribuída pela secretaria requisitante do Processo Seletivo Simplificado, observados os limites legais, podendo, ainda, ser desempenhada através de escala, de forma excepcional e temporária.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- **NUTRICIONISTA:** Compete ao Nutricionista planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública e educação, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos alimentares, e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e elaborar cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar (merendeiras), realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar (merendeiras), supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estipular o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentação sadia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Carga horária semanal: 40h

Início da Carreira: Nível I

Requisitos mínimos:

\* Superior Completo em Nutrição;

\* Registro no CRN;

\* Conhecimentos de Informática.

- **PROFESSOR (MLPA):** Compete ao Professor ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, para educação infantil, primeiras séries do ensino fundamental, educação especial e EJA, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação adequada de objetivos,

recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; ajudar a selecionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o Ensino-aprendizado; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; participar dos cursos e capacitações ofertadas de forma a aperfeiçoar o seu desempenho profissional. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função

Carga horária semanal: 20h

Início da Carreira: Classe III - Nível A

Requisitos mínimos:

\* Superior completo em Pedagogia

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Realizar treinamentos especializados com atleta de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; Planejar e aplicar testes de avaliação física; Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Carga horária semanal: 20h

Início da Carreira: Classe II - Nível A

Requisitos mínimos:

\* Superior completo: Licenciatura em educação física.

- **CIRURGIÃO DENTISTA:** Compete ao Cirurgião-Dentista diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos, para restabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras para prevenir o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar a população sobre os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Carga Horária Semanal: 40h

Início da Carreira: Nível I

Requisitos:

\* Superior Completo em Odontologia;

\* Registro no CRO;

\* Conhecimentos de Informática.

- **ENFERMEIRO:** Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Carga Horária Semanal: 30h

Início da Carreira: Nível I

Requisitos:

\* Superior Completo em Enfermagem;

\* Registro no COREN;

\* Conhecimentos de Informática.

- FISIOTERAPEUTA: Compete ao Fisioterapeuta executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Prestar assistência fisioterápica aplicada à neurologia - infantil e adulto -, à ortopedia e traumatologia, à ginecologia e obstetrícia e à pneumologia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Carga Horária Semanal: 40h (executando 30h em decorrência de decisão judicial)

Início da Carreira: Nível I

Requisitos:

\* Superior Completo em Fisioterapia;

\* Registro no CREFITO;

\* Conhecimentos de Informática.

## ANEXO II

EDITAL Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)

| Tabela de Pontuação de Títulos |  |        |            |
|--------------------------------|--|--------|------------|
| Título                         | Documentos para Comprovação  | Pontos | Até máximo |
| <b>APERFEIÇOAMENTO</b>         |  |        |            |
|                                | Diploma de doutorado em curso stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo  | 20     | 20         |
|                                | Diploma de mestrado em curso stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo   | 10     | 20         |
|                                | Certificado de especialização lato sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC na área do cargo   | 05     | 20         |
|                                | Certificado ou declaração de aperfeiçoamento/escolaridade (acima de 80 horas) em área específica do cargo pertinente dos últimos 3 anos  | 02     | 20         |
|                                | Diploma ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso em nível de graduação, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado. <i>*exceto escolaridade requisito da cargo.</i> | 05     | 20         |

| TEMPO DE SERVIÇO   |   |                    |    |
|--|---|--------------------|----|
| Tempo de Serviço na função/atividade do cargo.<br>Obs: o tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado | 1) Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.<br>2) Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função. | 0,5 pontos por ano | 05 |

|   |            |
|---|------------|
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO (APERFEIÇOAMENTO+TEMPO DE SERVIÇO)</b> | <b>100</b> |
|---|------------|

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMEELJ)

Nº INSCRIÇÃO:

| Cargo pretendido                            | Assinale com X |
|---|----------------|
| Nutricionista                               |                |
| Professor (MLPA)                            |                |
| Professor de Educação Física (LICENCIATURA) |                |
| Cirurgião Dentista                          |                |
| Enfermeiro                                  |                |
| Fisioterapeuta                              |                |

## DADOS PESSOAIS

|  |                      |                      |       |
|--|----------------------|----------------------|-------|
| Nome do Candidato:   |                      |                      |       |
| Sexo: ( ) M ( ) F  | Data de Nascimento:  | Local de Nascimento: |       |
| RG:  | CPF:                 | Nacionalidade:       |       |
| Nome da Mãe:   |                      |                      |       |
| Nome do Pai:   |                      |                      |       |
| Endereço:  |                      |                      |       |
| Nº   | Complemento:         | Bairro:              |       |
| Cidade:  | CEP:                 |                      |       |
| Telefone para contato:   |                      |                      |       |
| Deficiente: ( ) Sim ( ) Não  | Tipo da Deficiência: |                      |       |
| Declaração de tempo TOTAL de serviço em anos, meses e dias   |                      | Anos                 | Meses |
|  |                      |                      | Dias  |
| Declaro estar ciente do conteúdo do EDITAL Nº 02/2023, para o qual estou me candidatando a uma vaga. |                      |                      |       |
| Assinatura do(a) Candidato(a)  |                      |                      |       |

## DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

|   |   |
|---|---|
| ( ) Currículo   | ( ) Título de eleitor   |
| ( ) Comprovante de endereço atualizado  | ( ) comprovante de votação na última eleição                          |
| ( ) RG ou CNH   | ( ) Comprovante de quitação do serviço militar                        |
| ( ) CPF   | ( ) comprovantes de aperfeiçoamento e experiência (relacionar abaixo) |
| Comprovantes de APERFEIÇOAMENTO e TEMPO DE SERVIÇO apresentados:  |   |
| .....   |   |
| .....   |   |
| Declaro ter recebido a documentação acima especificada, referente à inscrição para o EDITAL Nº 02/2023. |   |
| Quatro Barras, ____/____/2023.  |   |



Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO  
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índio para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou índio (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro sob as penas da lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo à presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO  
DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO**

*Para contratação nos cargos com reserva de percentual, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:*

|                 |  |
|-----------------|--|
| 1.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 2.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 3.º contratado  | <b>Lista de pessoas negras/índio</b>                 |
| 4.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 5.º contratado  | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>              |
| 6.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 7.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 8.º contratado  | <b>Lista de pessoas negras/índio</b>                 |
| 9.º contratado  | Lista de ampla concorrência                          |
| 10.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 11.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 12.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 13.º contratado | <b>Lista de pessoas negras/índio</b>                 |
| 14.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 15.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 16.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 17.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 18.º contratado | <b>Lista de pessoas negras/índio</b>                 |
| 19.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 20.º contratado | Lista de ampla concorrência                          |
| 21.º contratado | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>              |
| 22.º contratado | Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente) |

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:** 3AC433B3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO 47/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2022**